



Chaves de Albuquerque (OAB: 10500/CE). Advogado: Paulo de Tarso Vieira Ramos (OAB: 12897/CE). Advogado: Raphael Ayres de Moura Chaves (OAB: 16077/CE). Advogado: Daniel Maia (OAB: 19409/CE). Advogada: Antônia Camilly Gomes Cruz (OAB: 18376/CE). Advogado: Hugo Alves Bittencourt (OAB: 21192/CE). Advogado: Fernando Lucas Sousa Costa (OAB: 24446/CE). Advogado: José Teles Bezerra Júnior (OAB: 25238/CE). Advogado: Daniel Ayres de Moura Rebelo (OAB: 25679/CE). Advogada: Danielle de Melo Pires e Souza (OAB: 25989/CE). Advogado: Jonas Reis dos Santos Filho (OAB: 26183/CE). Advogado: Victor Marcilio Pompeu (OAB: 26504/CE). Embargado: Mitra Aquidiocesana de Fortaleza. Embargado: José Anchieta Santos Sobreira. Embargado: José Anchieta Santos Sobreira Filho. Advogado: Jose Anchieta Santos Sobreira (OAB: 2127/CE). Advogado: Jose Anchieta Santos Sobreira Filho (OAB: 10444/CE). Despacho: - DESPACHO Intime-se a parte embargada para apresentar contrarrazões, no prazo legal. Fortaleza, 23 de agosto de 2022. DESEMBARGADOR CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Relator

Total de feitos: 1

DECISÃO MONOCRÁTICA

Nº 0633638-35.2020.8.06.0000 - Agravo de Instrumento - Fortaleza - Agravante: Companhia Energética do Ceará - ENEL - Agravado: A. Nogueira ME (MulunguNet) - 10. Diante do exposto, NÃO CONHEÇO do recurso, eis que PREJUDICADO, devido à prolação de sentença na demanda originária, o que faço nos termos do art. 932, inciso III, do CPC. 11. Expedientes necessários. Fortaleza, 23 de agosto de 2022. DESEMBARGADOR CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Relator - Advs: Antônio Cleto Gomes (OAB: 5864/CE) - Nikolas Peixoto Cortez (OAB: 17749/CE) - Daniel Holanda Ibiapina (OAB: 23644/CE)

DECISÃO MONOCRÁTICA

Nº 0633998-96.2022.8.06.0000 - Agravo de Instrumento - Pacatuba - Agravante: Itaú Unibanco S/A - Agravado: Antonia Rodrigues dos Santos - Ante o exposto, não conheço do recurso inadmissível, com fulcro no art. 932, III, do Código de Processo Civil. Expedientes Necessários. Fortaleza, 23 de agosto de 2022. DESEMBARGADORA MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Relatora - Advs: Marcio Santana Batista (OAB: 257034/SP)

DECISÃO MONOCRÁTICA

Nº 0627012-29.2022.8.06.0000 - Agravo de Instrumento - Fortaleza - Agravante: Banco Itaucard S/A - Agravado: Cesar Augusto Silva Façanha - Dessa forma, determino a retirada do presente feito de pauta e homologo, para que produza seus efeitos legais, o pedido de desistência de fl. 51. Intimem-se as partes e comunique-se ao Juízo de origem. Após, arquivem-se este caderno digital. Expedientes necessários. Fortaleza, data e hora da assinatura digital. Everardo Lucena Segundo Desembargador Relator (assinado digitalmente) - Advs: Cristiane Belinati Garcia Lopes (OAB: 23649A/CE)

DECISÃO MONOCRÁTICA

Nº 0633769-39.2022.8.06.0000 - Agravo de Instrumento - Pacatuba - Agravante: Banco Volkswagen S/A - Agravada: Antonia Iracilda das Chagas Sousa - Ante o exposto, não conheço do recurso inadmissível, com fulcro no art. 932, III, do Código de Processo Civil. Expedientes Necessários. Fortaleza, 23 de agosto de 2022. DESEMBARGADORA MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Relatora - Advs: Flávio Neves Costa (OAB: 153447/SP) - Ricardo Neves Costa (OAB: 120394/SP) - Raphael Neves Costa (OAB: 225061/SP)

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

Nº 0633960-84.2022.8.06.0000 - Agravo de Instrumento - Fortaleza - Agravante: Evaldo Evangelista Moreira Filho - Agravado: Facebook Serviços Online do Brasil Ltda - - Diante do exposto, após analisar os presentes autos, não verifiquei, em cognição introdutória, a presença dos requisitos para a concessão da medida de urgência, motivo pelo qual indefiro o pedido de antecipação de tutela recursal. Comunique-se ao douto Juízo de primeiro grau e Intime-se o Agravado para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar suas contrarrazões recursais (art. 1.019, II, do CPC). Expedientes necessários. Fortaleza, data indicada no sistema. Everardo Lucena Segundo Desembargador Relator (assinado digitalmente) - Advs: Gaudênio Santiago do Carmo (OAB: 20944/CE) - Celso de Faria Monteiro (OAB: 30086/CE)

ATAS DAS SESSÕES

SESSÃO ORDINÁRIA Nº 28/2022 - SEGUNDA CÂMARA DE DIREITO PRIVADO ATA DA SESSÃO DA SEGUNDA CÂMARA DE DIREITO PRIVADO. No dia 10 (dez) do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois (2022), por videoconferência, às 8:30 horas, teve lugar a 28ª Reunião Ordinária de 2022, ocasião em que, a eminente Desembargadora MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL – PRESIDENTE em Exercício, sem discrepância, foi aprovada a Ata da Sessão Ordinária Nº 27ª/2022, Segunda Câmara de Direito Privado, de 03 (três) do mês de agosto do ano de 2022. Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores: Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO, Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO, Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE ausente por motivo de férias, Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO ausente por motivo elencado na Portaria Nº 1.748/2022 – Disponibilizada no DJe de 05 de agosto de 2022 (afastamento da Justiça Comum para dedicação às atividades junto à Justiça Eleitoral), Dr. IRANDES BASTOS SALES (Juiz convocado, Portaria Nº 1.748/2022). A Procuradoria-Geral de Justiça fez-se representar pelo Dr. ANTÔNIO RICARDO BRÍGIDO NUNES MEMÓRIA e o representante da defensoria pública Dr. FRANCISCO CLÉBER DE OLIVEIRA RIBEIRO, sendo os trabalhos coordenados pela Bela. KATIA CILENE TEIXEIRA – JULGAMENTOS: PEDIDOS DE SUSTENTAÇÃO: 01 – Apelação Cível 0836096-48.2014.8.06.0001 Apelante: Itaú Unibanco S/A Apelado: Ricardo Carneiro Filho Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Dr. IRANDES BASTOS SALES Anunciado o processo constada a ausência da Dra. Ana Virgínia Silva (Itaú Unibanco S/A), inscrita na OAB/CE sob o Nº 36.602, qualificada como representante da parte apelante Itaú Unibanco S/A, Após a eminente Relatora/Presidente, convalidou o voto antecipado provisório Síntese do Julgamento: “A Câmara, por



unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto do eminente Relator” 02 – Apelação Cível 0188286-92.2015.8.06.0001 Apelante: TV Cidade de Fortaleza Apelado: Edifício Torre Quixadá Ltda Julgadores Exmos. Srs. Deses. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (relatora), MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL e EVERARDO LUCENA SEGUNDO Dispensada a leitura do relatório, declinou do uso da palavra o Dr. Ernani Barreira Porto, inscrito na OAB/CE sob o Nº 1.393, qualificado como representante da parte apelada. Após a eminente Relatora/Câmara, apresentou o seguinte voto Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto da eminente Relatora” 03 – Apelação Cível 0218188-90.2015.8.06.0001 Apelante/Apelado: DIVEPEL – Distribuidora de Veículos Peixoto Ltda Apelante/Apelado: Natali Camarão de Albuquerque Nunes Apelante/Apelado: Francisco Edgar Paiva Nunes Apelado: Kia Motors do Brasil Ltda Julgadores Exmos. Srs. Deses. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL (relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Dr. IRANDES BASTOS SALES Dispensada a leitura do Relatório, fez uso da palavra no prazo regimental a Dra. Carine Romcy de Alcântara, inscrita na OAB/CE sob o Nº 32.188, qualificada como representante da parte apelante/apelada DIVEPEL – Distribuidora de Veículos Peixoto Ltda, após a manifestação da ilustre advogada, a eminente Relatora/Câmara apresentou o seguinte voto Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer para dar provimento ao recurso principal e em não conhecer a apelação adesiva.” 04 – Apelação Cível 0009122-51.2007.8.06.0001 Apelante: Cristiana Castro do Nascimento Apelado: Banco Itaú S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (relator), Deses. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Dr. IRANDES BASTOS SALES Dispensada a leitura do relatório, declinou do uso da palavra a Dra. Priscila de Almeida Leite, inscrita na OAB/BA sob o Nº 63.297, qualificada como representante da parte apelada. Após a eminente Relatora/Câmara, apresentou o seguinte voto Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 05 – Apelação Cível 0050431.44.2020.8.06.0115 Apelante: Maria de Lourdes Silva de Amorim Apelado: Banco Itaucard S/A Apelado: Itaú Unibanco Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (relator), Deses. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Dr. IRANDES BASTOS SALES Dispensada a leitura do relatório, declinou do uso da palavra a Dra. Priscila de Almeida Leite, inscrita na OAB/BA sob o Nº 63.297, qualificada como representante das partes apeladas. Após a eminente Relatora/Câmara, apresentou o seguinte voto Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 06 – Apelação Cível 0050786-23.2021.8.06.0114 Apelante: Antônia Emília de Sousa Oliveira Apelado: Banco Itaú Consignado S/A Julgadores Exmos. Srs. Deses. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL (relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Dr. IRANDES BASTOS SALES Dispensada a leitura do relatório, declinou do uso da palavra a Dra. Priscila de Almeida Leite, inscrita na OAB/BA sob o Nº 63.297, qualificada como representante da parte apelada. Após a eminente Relatora/Câmara, apresentou o seguinte voto Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora” 07 – Apelação Cível 0000057-53.2009.8.06.0036 Apelante: Francisca Alves de Oliveira Apelante: José Gomes de Oliveira Apelada: Hélia Rubia Figueiredo de Sousa Apelada: Eline Figueiredo Cardoso Apelada: Núbia Bento de Figueiredo Apelada: Creusa Bento Figueiredo de Sousa Julgadores Exmos. Srs. Deses. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL (relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Dr. IRANDES BASTOS SALES Dispensada a leitura do Relatório, fez uso da palavra no prazo regimental o Dr. Carlos Roberto do Vale Carvalho, inscrito na OAB/CE sob o Nº 32.188, qualificado como representante das partes apelantes, após a manifestação do ilustre advogado, a eminente Relatora/Câmara apresentou o seguinte voto Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora” 08 – Apelação Cível 0272116-77.2020.8.06.0001 Apelante: 99 Tecnologia Ltda Apelada: Solange Maria de Assis Wanderley Julgadores Exmos. Srs. Deses. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL (relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Dr. IRANDES BASTOS SALES Dispensada a leitura do relatório, declinou do uso da palavra o Dr. Rafael Teixeira Viana, inscrito na OAB/CE sob o Nº 40.875, qualificado como representante da parte apelada Após a eminente Relatora/Câmara, apresentou o seguinte voto Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora” DEMAIS PROCESSOS EM PAUTA: 09 – Apelação Cível 0005125-61.2018.8.06.0167 Apelante: F. P. R. Apelado: B. B. S/A Julgadores Exmos. Srs. Deses. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (relatora), MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL e EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente relatora” 10 – Apelação Cível 0050272-89.2021.8.06.0043 Apelante: Maria Elizângela de Melo Silva Apelado: Companhia Energética do Ceará – ENEL Julgadores Exmos. Srs. Deses. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (relatora), MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL e EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente relatora” 11 – Apelação Cível 0003084-63.2019.8.06.0175 Apelante: Companhia Energética do Ceará – ENEL Apelado: Antonia Raquel Alves Julgadores Exmos. Srs. Deses. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (relatora), MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL e EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente relatora” 12 – Embargos de Declaração Cível 0471080-31.2011.8.06.0001/50000 Embargante: Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Nordeste do Brasil – CAPEF Embargada: Maria de Fátima Pereira Jayne Julgadores Exmos. Srs. Deses. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (relatora), MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL e EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente relatora” 13 – Embargos de Declaração Cível 0628206-35.2020.8.06.0000/50000 Embargante: Sociedade Beneficente São Camilo - Hospital Cura D’Ars Embargado: GAMEC - Grupo de Assistência Médica Empresarial do Ceará Ltda Julgadores Exmos. Srs. Deses. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (relatora), MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL e EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente relatora” 14 – Embargos de Declaração Cível 0624268-61.2022.8.06.0000/50000 Embargante: U. do C. - C. de T. M. LTDA Embargada: M. I. G. B. de A. R. P. A. D. G. B. Julgadores Exmos. Srs. Deses. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (relatora), Deses. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL e Dr. IRANDES BASTOS SALES Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente relatora” 15 – Embargos de Declaração Cível 0088203-49.2007.8.06.0001/50000 Embargante: Edifício Torre Empresarial Quixadá Embargado: TV Cidade de Fortaleza Ltda Julgadores Exmos. Srs. Deses. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (relatora), MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL e EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente relatora” 16 – Agravo de Instrumento 0624407-13.2022.8.06.0000 Agravante: V. C. V. F. Agravado: L. C. F. S. R. P. C. M. S. do C. Julgadores Exmos. Srs. Deses. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (relatora), MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL e EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, julgou prejudicado o recurso, nos termos do voto da eminente relatora” 17 – Agravo de Instrumento 0625332-09.2022.8.06.0000 Agravante: Francisca Alcina Alcântara Nogueira Agravado: Antonio Willes Mattos de Macedo Julgadores Exmos. Srs. Deses. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (relatora), MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL e EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, julgou prejudicado o recurso, nos termos do voto da eminente relatora” 18 – Agravo de Instrumento 0634726-74.2021.8.06.0000 Agravante: G. A. L. Agravado: Ministério Público do Estado do Ceará Julgadores Exmos. Srs. Deses. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (relatora), MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL e EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, julgou prejudicado o recurso, nos termos do voto da eminente relatora” 19 – Agravo de Instrumento 0628973-05.2022.8.06.0000 Agravante: Fernando Carlos Holanda da Silva Agravado: Jean Kilder Teixeira Paulino Julgadores Exmos. Srs. Deses. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (relatora), MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL e EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do



Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto da eminente relatora" 20 – Apelação Cível 0048432-33.2016.8.06.0071 Apelante: Adelanía Canuto de Souza Apelada: Rosângela Pereira Limaverde Felix Julgadores Exmos. Srs. Deses. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (relatora), MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL e EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em acolher a preliminar de nulidade da sentença em razão dessa ser citra petita, resultando prejudicado o exame do mérito do recurso com retorno dos autos ao Juízo originário, nos termos do voto da eminente relatora" 21 – Apelação Cível 0001937-32.2018.8.06.0047 Apelante: V. M. M. Apelado: M. P. do E. do C. Julgadores Exmos. Srs. Deses. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (relatora), MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL e EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente relatora" 22 – Apelação Cível 0051159-97.2021.8.06.0035 Apelante: E. P. da S. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará Julgadores Exmos. Srs. Deses. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (relatora), MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL e EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente relatora" 23 – Apelação Cível 0051261-48.2021.8.06.0091 Apelante: C. E. G. do N. Apelado: M. P. do E. do C. Julgadores Exmos. Srs. Deses. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (relatora), MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL e EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente relatora" 24 – Apelação Cível 0051326-54.2021.8.06.0055 Apelante: D. P. de O. dos S. Apelado: M. P. do E. do C. Julgadores Exmos. Srs. Deses. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (relatora), MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL e EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente relatora" 25 – Apelação Cível 0183780-34.2019.8.06.0001 Apelante: M. P. do E. do C. Apelado: P. A. S. A. Julgadores Exmos. Srs. Deses. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (relatora), MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL e EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente relatora" 26 – Apelação Cível 0050562-69.2020.8.06.0066 Apelante: Maria Vandira Bezerra Miranda Julgadores Exmos. Srs. Deses. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (relatora), MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL e EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente relatora" 27 – Apelação Cível 0201064-08.2022.8.06.0112 Apelante: Maria Barnabé de Melo Apelado: Banco Cetelem S/A Julgadores Exmos. Srs. Deses. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (relatora), MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL e EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente relatora" 28 – Apelação Cível 0051783-96.2021.8.06.0084 Apelante/Apelado: Banco Bradesco Financiamentos S/A Apelante/Apelado: Sebastiana Gonçalves de Sousa Julgadores Exmos. Srs. Deses. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (relatora), MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL e EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer em parte do Apelo do promovido para negar-lhe provimento, ao passo que acordou em conhecer da Apelação interposta pela autora para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente relatora" 29 – Apelação Cível 0201090-06.2022.8.06.0112 Apelante: Francisca Gonçalves Cipriano Apelado: Banco Safra S/A Julgadores Exmos. Srs. Deses. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (relatora), MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL e EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente relatora" 30 – Apelação Cível 0200034-82.2022.8.06.0161 Apelante: João Bosco Vidal Apelado: Banco BMG S/A Julgadores Exmos. Srs. Deses. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (relatora), MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL e EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente relatora" 31 – Apelação Cível 0010314-64.2017.8.06.0099 Apelante: Luis Pires Ferreira Apelado: Banco Bradesco Financiamentos S/A Julgadores Exmos. Srs. Deses. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (relatora), MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL e EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente relatora" 32 – Apelação Cível 0129639-07.2015.8.06.0001 Apelante: Francilúcia Oliveira do Nascimento Apelado: Capernisa Seguradora de Vida e Previdência S/A Julgadores Exmos. Srs. Deses. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL (relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Dr. IRANDES BASTOS SALES Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente relatora" 33 – Apelação Cível 0015400-02.2016.8.06.0115 Apelante: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A Apelado: Jose Gonçalves Bemben Neto Julgadores Exmos. Srs. Deses. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL (relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Dr. IRANDES BASTOS SALES Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente relatora" 34 – Apelação Cível 0050373-72.2020.8.06.0040 Apelante: Maria da Conceição Pereira Apelado: Banco FICSA S/A Julgadores Exmos. Srs. Deses. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL (relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Dr. IRANDES BASTOS SALES Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente relatora" 35 – Embargos de Declaração Cível 0083438-98.2008.8.06.0001/50000 Embargante: Itaú Unibanco S/A Embargado: Renato Sá Vieira de Melo Julgadores Exmos. Srs. Deses. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL (relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Dr. IRANDES BASTOS SALES Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente relatora" 36 – Embargos de Declaração Cível 0010793-14.2015.8.06.0136/50000 Embargante: Embracoon Administradora de Consórcio Ltda Embargado: Luiz Murilo Paixão Julgadores Exmos. Srs. Deses. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL (relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Dr. IRANDES BASTOS SALES Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente relatora" 37 – Embargos de Declaração Cível 0020419-19.2017.8.06.0029/50000 Embargante: Carmelita Marinho da Silva Embargado: BV Financeira S/A - Crédito, Financiamento e Investimento Julgadores Exmos. Srs. Deses. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL (relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Dr. IRANDES BASTOS SALES Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente relatora" 38 – Embargos de Declaração Cível 0415633-92.2010.8.06.0001/50000 Embargante: Carlos Alberto Santos da Gama Embargado: Antonio de Padua Freire Magalhaes Julgadores Exmos. Srs. Deses. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL (relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Dr. IRANDES BASTOS SALES Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente relatora" 39 – Embargos de Declaração Cível 0013611-89.2017.8.06.0128/50000 Embargante: Banco BMG S/A Embargado: Raimundo Maia Lima Julgadores Exmos. Srs. Deses. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL (relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Dr. IRANDES BASTOS SALES Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente relatora" 40 – Embargos de Declaração Cível 0158234-79.2016.8.06.0001/50000 Embargante: Carlos Alberto Pereira Embargado: Banco do Brasil S/A Julgadores Exmos. Srs. Deses. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL (relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Dr. IRANDES BASTOS SALES Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente relatora" 41 – Embargos de Declaração Cível 0128922-58.2016.8.06.0001/50000 Embargante: MRV Engenharia e Participações S/A Embargado: Thiêgo Moreira da Costa Julgadores Exmos. Srs. Deses. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL (relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Dr. IRANDES BASTOS SALES Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto



da eminente relatora" 42 – Embargos de Declaração Cível 0380816-02.2010.8.06.0001/50000 Embargante: BNT Serviços de Rastreamento Ltda Embargado: Tim Nordeste S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL (relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Dr. IRANDES BASTOS SALES Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente relatora" 43 – Agravo de Instrumento 0631255-21.2019.8.06.0000 Agravante: Hospital Nova Saúde Ltda – ME Agravado: Banco Santander (Brasil) S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL (relatora), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Dr. IRANDES BASTOS SALES Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente relatora" 44 – Agravo de Instrumento 0637904-31.2021.8.06.0000 Agravante: Conquista Fortaleza Lanchonetes Ltda Agravado: Riomar Shopping Fortaleza S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL (relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Dr. IRANDES BASTOS SALES Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente relatora" 45 – Apelação Cível 0133562-46.2012.8.06.0001 Apelante: A. C. de O. S. Apelado: V. S. Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL (relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Dr. IRANDES BASTOS SALES Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente relatora" 46 – Apelação Cível 0114204-56.2016.8.06.0001 Apelante: Francisquinha Oliveira de Sousa Apelado: Banco Bradesco S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL (relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Dr. IRANDES BASTOS SALES Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente relatora" 47 – Apelação Cível 0176916-48.2017.8.06.0001 Apelante: José Edson Vieira Albuquerque Apelado: Luiz Rahman Leal Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL (relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Dr. IRANDES BASTOS SALES Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente relatora" 48 – Apelação Cível 0000538-64.2017.8.06.0188 Apelante: C. de P. R. Apelada: M. K. da S. F. Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL (relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Dr. IRANDES BASTOS SALES Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer em parte do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente relatora" 49 – Apelação Cível 0071084-47.2016.8.06.0167 Apelante: Francisco Edson Ferreira Gomes Vasconcelos Apelado: Banco do Brasil S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL (relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Dr. IRANDES BASTOS SALES Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente relatora" 50 – Apelação Cível 0177629-62.2013.8.06.0001 Apelante: M. L. C. Apelado: R. F. S. Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL (relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Dr. IRANDES BASTOS SALES Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente relatora" 51 – Apelação Cível 0234228-74.2020.8.06.0001 Apelante: S. B. L. Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL (relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Dr. IRANDES BASTOS SALES Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente relatora" 52 – Apelação Cível 0121290-78.2016.8.06.0001 Apelante: Fernanda Yannia Guitier Apelado: Planos Técnicos do Brasil Ltda Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL (relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Dr. IRANDES BASTOS SALES Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente relatora" 53 – Apelação Cível 0158867-56.2017.8.06.0001 Apelante: Concórdia Engenharia Ltda. Apelado: Caio Victor dos Anjos Nascimento Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL (relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Dr. IRANDES BASTOS SALES Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente relatora" 54 – Apelação Cível 0219831-73.2021.8.06.0001 Apelante: Regilene Silva Cavalcante Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL (relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Dr. IRANDES BASTOS SALES Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente relatora" 55 – Apelação Cível 0050334-84.2020.8.06.0037 Apelante: Banco Santander (Brasil) S/A Apelada: Maria Rodrigues de Souza Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL (relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Dr. IRANDES BASTOS SALES Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente relatora" 56 – Apelação Cível 0004819-84.2016.8.06.0063 Apelante: Banco Cifra S/A Apelado: Antonio Ferreira da Silva Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL (relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Dr. IRANDES BASTOS SALES Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente relatora" 57 – Apelação Cível 0164574-05.2017.8.06.0001 Apelante: Sérgio Alberto Thiers Reis Apelado: Unimed Fortaleza - Sociedade Cooperativa Médica Ltda. Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL (relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Dr. IRANDES BASTOS SALES Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente relatora" 58 – Apelação Cível 0216595-50.2020.8.06.0001 Apelante: Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/A Apelado: Luiz Gonzaga Martins Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL (relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Dr. IRANDES BASTOS SALES Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente relatora" 59 – Apelação Cível 0138147-05.2016.8.06.0001 Apelante: Maria do Carmo Gadelha Duarte Apelado: Banco Itaúcard S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL (relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Dr. IRANDES BASTOS SALES Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente relatora" 60 – Apelação Cível 0409214-08.2000.8.06.0001 Apelante: Editora Grafica VT Ltda Apelado: Banco do Brasil S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL (relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Dr. IRANDES BASTOS SALES Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente relatora" 61 – Apelação Cível 0009946-74.2017.8.06.0028 Apelante: Thereza Maria de Jesus Rebouças Apelado: Banco Cifra S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL (relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Dr. IRANDES BASTOS SALES Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente relatora" 62 – Apelação Cível 0207454-70.2021.8.06.0001 Apelante/Apelado: Francisca Josiana da Silva Apelante/Apelado: Itapeva VII Multicarteira Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL (relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Dr. IRANDES BASTOS SALES Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente relatora" 63 – Apelação Cível 0184733-37.2015.8.06.0001 Apelante: Cootraps - Cooperativa dos Transportadores Autônomos de Passageiros do Estado do Ceará Apelado: Clenilda Carvalho da Silva Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL (relatora), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Dr. IRANDES BASTOS SALES Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente relatora" 64 – Apelação Cível 0054731-71.2021.8.06.0064 Apelante: Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/A Apelado: Cicero Emmanoel Sobreira Pires Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL (relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Dr. IRANDES BASTOS SALES Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente relatora"



relatora" 65 – Apelação Cível 0050079-25.2021.8.06.0027 Apelante: Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/A Apelado: Thiberio Cesar Carlos Monteiro Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL (relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Dr. IRANDES BASTOS SALES Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente relatora" 66 – Apelação Cível 0053479-33.2021.8.06.0064 Apelante: Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/A Apelado: Melquizedeque Costa da Conceição Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL (relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Dr. IRANDES BASTOS SALES Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente relatora" 67 – Apelação Cível 0000451-07.2018.8.06.0081 Apelante: Iran Alves Pereira Apelado: Quitéria Ximenes Aragão Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Dr. IRANDES BASTOS SALES Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator" 68 – Embargos de Declaração Cível 0625259-71.2021.8.06.0000/50000 Embargante: Francisca Berlania de Souza Embargado: Antônio Lindonildo Lázaro de Oliveira Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Dr. IRANDES BASTOS SALES Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator" 69 – Embargos de Declaração Cível 0634951-94.2021.8.06.0000/50000 Embargante: João Leal de Almeida Embargado: Banco Bradesco S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Dr. IRANDES BASTOS SALES Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator" 70 – Agravo de Instrumento 0635932-26.2021.8.06.0000 Agravante: Banco Itaucard S/A Agravado: Lino Nonato dos Santos Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Dr. IRANDES BASTOS SALES Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto do eminente relator" 71 – Agravo de Instrumento 0623067-34.2022.8.06.0000 Agravante: José Bezerra Ferreira Agravado: Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Dr. IRANDES BASTOS SALES Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator" 72 – Agravo de Instrumento 0631800-28.2018.8.06.0000 Agravante: Tim Celular S/A Agravado: Supermercado Mãe Rainha Ltda. - ME Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Dr. IRANDES BASTOS SALES Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer parcialmente do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator" 73 – Agravo de Instrumento 0621092-79.2019.8.06.0000 Agravante: Érica Venâncio Coriolano Agravado: FR Viagens e Turismo Ltda Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Dr. IRANDES BASTOS SALES Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator" 74 – Agravo de Instrumento 0628191-66.2020.8.06.0000 Agravante: Laililde Pereira da Costa Agravado: Companhia Energética do Ceará – ENEL Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Dr. IRANDES BASTOS SALES Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator" 75 – Agravo de Instrumento 0633676-47.2020.8.06.0000 Agravante: BV Financeira S/A - Crédito, Financiamento e Investimento Agravado: José Maciel da Costa Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Dr. IRANDES BASTOS SALES Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator" 76 – Agravo de Instrumento 0632507-88.2021.8.06.0000 Agravante: Jet Derivados de Petróleo Eireli Agravado: Bezerra e Rios Comércio de Combustíveis Ltda Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Dr. IRANDES BASTOS SALES Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer parcialmente do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator" 77 – Agravo de Instrumento 0632522-57.2021.8.06.0000 Agravante: Jereissati Centros Comerciais S/A Agravado: Conquista Fortaleza Lanchonetes Ltda Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Dr. IRANDES BASTOS SALES Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator" 78 – Agravo de Instrumento 0620869-24.2022.8.06.0000 Agravante: Milene Pereira de Sousa Agravado: Pedro Jailson de Araujo Pedrosa Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Dr. IRANDES BASTOS SALES Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator" 79 – Agravo de Instrumento 0629426-97.2022.8.06.0000 Agravante: José Ivanildo Barros Silva Agravado: Banco Itaucard S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Dr. IRANDES BASTOS SALES Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer parcialmente do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator" 80 – Agravo de Instrumento 0624024-35.2022.8.06.0000 Agravante: Danielle Kubrusly de Miranda Sa Agravado: SM Fomento Comercial Ltda Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Dr. IRANDES BASTOS SALES Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator" 81 – Apelação Cível 0190067-18.2016.8.06.0001 Apelante: F. M. F. da S. R. P. R. F. da S. Apelado: Mapfre Seguros Gerais S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Dr. IRANDES BASTOS SALES Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator" 82 – Apelação Cível 0059248-48.2016.8.06.0112 Apelante: Cariri Educação Profissional Ltda Apelada: Heloysa Helen dos Santos Colares Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Dr. IRANDES BASTOS SALES Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator" 83 – Apelação Cível 0165573-21.2018.8.06.0001 Apelante: Banco Bradesco S/A Apelado: Ramon Martins Gomes Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Dr. IRANDES BASTOS SALES Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator" 84 – Apelação Cível 0138667-28.2017.8.06.0001 Apelante: Banco Losango S/A - Banco Múltiplo Apelado: Antônio Airton de Aquino Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Dr. IRANDES BASTOS SALES Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator" 85 – Apelação Cível 0159999-90.2013.8.06.0001 Apelante: Elisângela Maciel Farias – ME Apelado: Banco Bradesco S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Dr. IRANDES BASTOS SALES Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator" 86 – Apelação Cível 0000638-43.2019.8.06.0028 Apelante: Francisco Paulo Marinho Apelado: Banco Itaú Consignado S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Dr. IRANDES BASTOS SALES Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator" 87 – Apelação Cível 0135292-48.2019.8.06.0001 Apelante: Banco Bradescard S/A Apelado: Francisco Thiago Barbosa da Silva Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Dr. IRANDES BASTOS SALES Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos para no mérito negar-lhes provimento, nos termos do voto do



eminente relator" 88 – Apelação Cível 0050868-80.2020.8.06.0052 Apelante: Lucia Maria da Silva Liberato Apelado: Crefisa S/A - Crédito Financiamento e Investimento Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Dr. IRANDES BASTOS SALES Síntese do julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator" 89 – Apelação Cível 0051779-64.2020.8.06.0029 Apelante: Banco Bradesco Financiamentos S/A Apelado: Pedro Rodrigues Neto Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Dr. IRANDES BASTOS SALES Síntese do julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator" 90 – Apelação Cível 0224810-15.2020.8.06.0001 Apelante: Companhia de Água e Esgoto do Ceará – CAGECE Apelado: José do Carmo Rodrigues Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Dr. IRANDES BASTOS SALES Síntese do julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente relator" 91 – Apelação Cível 0051341-12.2020.8.06.0167 Apelante: Banco Safra S/A Apelada: Associação Igreja Adventista Missionária – AIAMIS Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Dr. IRANDES BASTOS SALES Síntese do julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator" 92 – Apelação Cível 0000011-08.2019.8.06.0200 Apelante: José Ferreira de Sousa Neto Apelado: Banco do Brasil S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Dr. IRANDES BASTOS SALES Síntese do julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator" 93 – Apelação Cível 0050109-76.2020.8.06.0130 Apelante: Companhia de Água e Esgoto do Ceará – CAGECE Apelado: Mauro Alves Fernandes Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Dr. IRANDES BASTOS SALES Síntese do julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator" 94 – Apelação Cível 0207523-68.2022.8.06.0001 Apelante: Banco Honda S/A Apelado: Davi Almeida Gomes Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Dr. IRANDES BASTOS SALES Síntese do julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator" 95 – Apelação Cível 0206814-67.2021.8.06.0001 Apelante: Companhia de Água e Esgoto do Ceará – CAGECE Apelado: Manuel Epifanio dos Santos Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Dr. IRANDES BASTOS SALES Síntese do julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator" 96 – Apelação Cível 0000170-49.2018.8.06.0114 Apelante: Companhia Energética do Ceará – ENEL Apelada: Laura Maria Garcia Bitú Pinto Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Dr. IRANDES BASTOS SALES Síntese do julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator" 97 – Apelação Cível 0050321-72.2021.8.06.0030 Apelante: Companhia Energética do Ceará – ENEL Apelada: Francisca Juliana Gonçalo Grimouth Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Dr. IRANDES BASTOS SALES Síntese do julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator" 98 – Apelação Cível 0832247-68.2014.8.06.0001 Apelante: Nordeste Comércio de Pneus Ltda Apelado: J N Viana Filho Ltda ME Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Dr. IRANDES BASTOS SALES Síntese do julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator" 99 – Apelação Cível 0040712-46.2007.8.06.0001 Apelante: Banco do Brasil S/A Apelado: Carlos Alberto Marinho Lopes Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Dr. IRANDES BASTOS SALES Síntese do julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator" 100 – Apelação Cível 0050627-80.2021.8.06.0114 Apelante: João Pinheiro Torres Apelado: Banco Pan S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Dr. IRANDES BASTOS SALES Síntese do julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator" 101 – Apelação Cível 0213457-75.2020.8.06.0001 Apelante: Elen Alves de Araújo Apelado: Gleidison Moura Lopes (Vítoria Estofados) Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Dr. IRANDES BASTOS SALES Síntese do julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator" 102 – Apelação Cível 0911176-18.2014.8.06.0001 Apelante: Construtora G&F Ltda Apelado: SENAI- Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Dr. IRANDES BASTOS SALES Síntese do julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator" 103 – Apelação Cível 0216651-15.2022.8.06.0001 Apelante: Francisco Wanderson Silva Gomes Apelado: Banco Pan S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Dr. IRANDES BASTOS SALES Síntese do julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator" 104 – Apelação Cível 0277718-15.2021.8.06.0001 Apelante: Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/A Apelada: Samila Ferreira de Sousa Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Dr. IRANDES BASTOS SALES Síntese do julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator" 105 – Apelação Cível 0050085-02.2021.8.06.0037 Apelante: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A Apelada: Antonio Airton Alves Ribeiro Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Dr. IRANDES BASTOS SALES Síntese do julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator" 106 – Apelação Cível 0004391-46.2006.8.06.0001 Apelante: Denis Mineji Tanaka Apelado: Banco Bradesco S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Dr. IRANDES BASTOS SALES Síntese do julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente relator" 107 – Apelação Cível 0271836-09.2020.8.06.0001 Apelante: Banco Honda S/A Apelado: Francisco Evandro de Miranda Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Dr. IRANDES BASTOS SALES Síntese do julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator" 108 – Apelação Cível 0040136-81.2018.8.06.0158 Apelante: Francisca Dionisia de Oliveira Apelado: Banco do Brasil S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Dr. IRANDES BASTOS SALES Síntese do julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator" **PROCESSOS EXTRA PAUTA:** 109 - Conflito de Competência Cível 0000531-78.2022.8.06.0000 Suscitante: Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Fortaleza Suscitado: Juiz de Direito da 28ª Vara Cível da Comarca de Fortaleza Julgadores Exmos Srs. Deses. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (relatora), MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL e EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do presente incidente processual para declarar competente o Juízo suscitado, nos termos do voto da eminente Relatora" **PROCESSOS ADIADOS: RETIRADOS DE PAUTA:** A eminente Des. Maria de Fátima de Melo Loureiro requereu que fosse retirado de pauta o Agravo de Instrumento 0637279-94.2021.8.06.0000. A eminente Des. Maria das Graças Almeida de Quental requereu que fossem retiradas de pauta Apelação Cível 0249975-64.2020.8.06.0001, Apelação Cível 0232274-22.2022.8.06.0001. O eminente Des.



Everardo Lucena Segundo requereu que fosse retirada de pauta a Apelação Cível 0007212-53.2019.8.06.0167. **DIVERSOS:** O Exmo. Sr. Des. Everardo Lucena Segundo propôs voto de pesar e solidariedade aos familiares do Exmo. Sr. Des. Raimundo Eymard Ribeiro Amoreira - Desembargador do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará. A Câmara deliberou por unanimidade e nesses termos consignados em ata. Acostaram-se aos votos as Exmas. Sras. Desas. Maria das Graças Almeida de Quental e Maria de Fátima de Melo Loureiro, o Exmo. Dr. Irlandes Bastos Sales (Juiz Convocado), bem como os Exmos Srs. Drs. Antônio Ricardo Brígido Nunes Memória, representando o Ministério Público do Estado do Ceará e Francisco Cléber de Oliveira, representando a Defensoria Pública do Estado do Ceará. Todos os demais processos pautados para esta sessão que foram julgados por votos provisórios, agora considerados definitivos por unanimidade, de acordo com o voto dos eminentes relatores. A Exma. Sra. Desa. Maria das Graças Almeida de Quental - Presidente em exercício desta Câmara, que convalidou os demais votos antecipados provisórios pautados para esta sessão, tornando-os definitivos, de acordo com os votos dos eminentes Relatores. **IMPEDIMENTOS:** O eminente Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO, por motivo de impedimento não votou nos seguintes processos: Embargos de Declaração Cível 0624268-61.2022.8.06.0000/50000, Apelação Cível 0164574-05.2017.8.06.0001, Apelação Cível 0184733-37.2015.8.06.0001, Agravo de Instrumento 0631255-21.2019.8.06.0000. **TÉRMINO DOS TRABALHOS:** Após, a Exma Sra. Desa. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL – Presidente em exercício da Segunda Câmara de Direito Privado, como se nada mais houvesse a tratar agradeceu a todos sob as bênçãos de Deus e declarou encerrada a sessão, lavrando-se a presente ATA, a qual lida e aprovada, vai adiante assinada. Fortaleza, 10 de agosto de 2022.

MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL
Presidente em exercício da 2ª CÂMARA DE DIREITO PRIVADO

☐ KÁTIA TEIXEIRA
COORDENADORA DA 2ª CÂMARA DE DIREITO PRIVADO

3ª Câmara de Direito Privado

EMENTA E CONCLUSÃO DE ACÓRDÃOS - 3ª Câmara de Direito Privado

3ª Câmara Direito Privado EMENTA E CONCLUSÃO DE ACÓRDÃO

0000066-52.2016.8.06.0203 Apelação Cível. Apelante: José Cordulino Freire. Advogado: Luiz Valdemiro Soares Costa (OAB: 14458/CE). Apelado: Banco Bradesco Financiamentos S/A. Advogado: Francisco Sampaio de Menezes Júnior (OAB: 9075/CE). Relator(a): JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA. DESEMBARGADORA JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA Relat - EMENTA: CONSUMIDOR E PROCESSUAL CIVIL. RECURSO DE APELAÇÃO. AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO CONTRATUAL. DESCONTO EM BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO. PEDIDO DE REPETIÇÃO DO INDÉBITO EM DOBRO. DESACOLHIMENTO. PEDIDO DE MAJORAÇÃO DO VALOR DA INDENIZAÇÃO A TÍTULO DE DANO EXTRAPATRIMONIAL. ACOLHIMENTO. RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO. -O SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, NO JULGAMENTO DOS EARESP 600663/RS, EARESP 622897/RS, EARESP 664888/RS, EARESP 676608/RS E ERESP 1413542/RS, SUBMETIDOS AO RITO DOS RECURSOS ESPECIAIS REPETITIVOS, FIXOU TESE NO SENTIDO DE SER DEVIDA A RESTITUIÇÃO DO INDÉBITO EM DOBRO, INDEPENDENTE DA CARACTERIZAÇÃO DA MÁ-FÉ. TODAVIA, AQUELA COLENDAS CORTE MODULOU OS EFEITOS DA DECISÃO, COM BASE NO ART. 927, § 3º, DO CPC. NO CASO, POIS, SOMENTE HÁ SE FALAR EM DEVOLUÇÃO EM DOBRO EM RELAÇÃO AOS DESCONTOS OCORRIDOS APÓS 30 DE MARÇO DE 2021. COM EFEITO, NÃO HÁ COGITAR EM DEVOLUÇÃO EM DOBRO DOS VALORES INDEVIDAMENTE DESCONTADOS DO BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO DO AUTOR COM BASE NO ARGUMENTO DE QUE BASTAVA QUE A CONDUTA DA INSTITUIÇÃO FOSSE CONTRÁRIA À BOA-FÉ OBJETIVA.-IMPÔS-SE, NA ESPÉCIE, A MAJORAÇÃO DO VALOR DA INDENIZAÇÃO ARBITRADA NO PRIMEIRO GRAU DE JURISDIÇÃO, DE R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS) PARA R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS), CONSIDERANDO QUE EM CASOS DE CONTORNOS ABSOLUTAMENTE SIMILARES ESTA EGRÉGIA CORTE DE JUSTIÇA VEM SE POSICIONANDO NO SENTIDO DE QUE R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS) É QUANTIA HÍGIDA AO PROPÓSITO EM EVIDÊNCIA.ACÓRDÃO: VISTOS ETC., ACORDA, EM TURMA, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, A 3ª CÂMARA DE DIREITO PRIVADO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, NA CONFORMIDADE DA ATA DOS JULGAMENTOS, EM DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA.FORTALEZA, 17 DE AGOSTO DE 2022. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA DESEMBARGADORA RELATORA

0000084-23.2018.8.06.0100 Apelação Cível. Apelante: Izabel Matos de Mesquita. Advogada: Sarah Camelo Morais (OAB: 37288/CE). Apelado: Banco Bradesco S/A. Advogado: Antônio de Moraes Dourado Neto (OAB: 30142A/CE). Relator(a): JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA. Isto posto, não conheço deste agravo (Art. 932, III do CPC/15). Expedientes legais. - EMENTA: PROCESSUAL CIVIL. APELAÇÃO. IMPROCEDÊNCIA LIMINAR PARCIAL DOS PEDIDOS C/C INDEFERIMENTO DA PETIÇÃO INICIAL EM HIPÓTESE DE SENTENÇA CINDIDA EM DUAS, PROLATADAS EM MOMENTOS PROCESSUAIS DISTINTOS E DEFLAGRADORAS DE ERROR IN PROCEDENDO. SENTENÇA ANULADA POR FUNDAMENTOS DIVERSOS. RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO. -O JULGAMENTO DE IMPROCEDÊNCIA LIMINAR REPERCUTE DECISÃO EXAURIENTE DE MÉRITO, ANTES MESMO DA CITAÇÃO DO RÉU. NOUTRAS PALAVRAS, EXTINGUE-SE UM PROCESSO, COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, SEM A NECESSIDADE DE INTEGRAÇÃO DO RÉU À RELAÇÃO JURÍDICA PROCESSUAL.-SIMPLEMENTE NÃO SE COGITA DE INTEGRAÇÃO DO RÉU À LIDE E ADMITIR A FIGURA DA IMPROCEDÊNCIA LIMINAR PARCIAL SERIA DERRUIR A PRÓPRIA NATUREZA JURÍDICA DO INSTITUTO. -DESTA FEITA, RENOVADA VÊNIA AO DOUTO JUÍZO A QUO, NÃO HÁ OUTRA SAÍDA PARA O ATO PROLATADO OU "OS ATOS PROLATADOS" QUE, OBTIVAMENTE, DEVEM SER CASSADOS, NA MEDIDA EM QUE SE FRACIONA, MATERIAL E FORMALMENTE, A SENTENÇA, APRECIANDO-SE DE MANEIRA TEMPORALMENTE SEGMENTADA OS PEDIDOS ADUZIDOS NA PEÇA DE INGRESSO, O QUE SE INCOMPATIBILIZA INTEGRALMENTE COM O QUE PREVÊ O ART. 332 DO CPC/15 E CAUSA TUMULTO PROCESSUAL.ACÓRDÃO: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, EM QUE LITIGAM AS PARTES ACIMA NOMINADAS, ACORDAM OS DESEMBARGADORES INTEGRANTES DA 3ª CÂMARA DE DIREITO PRIVADO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER E DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO INTERPOSTO, EM